

LEI Nº. 1.061 DE 13 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza a contratação de pessoal para atendimento específico de objetivo do Convênio n.º 352/2010 da SETOP, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o executivo municipal autorizado a contratar pessoal para desempenhar as funções dos cargos de calceteiro, pedreiro e ajudante de pedreiro, com vencimentos fixados em Lei própria, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, para atendimento específico do objetivo do Convênio n.º 352/2010 da SETOP, de acordo com suas necessidades, sendo:

- a) 1 (um) calceteiro;
- b) 1 (um) pedreiro;
- c) 3 (três) ajudantes de calceteiro e pedreiro.

Art. 2º - A contratação se dará observando a ordem de classificação do concurso público em vigor ou processo seletivo precedido de edital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá,
aos 13 dias do mês de março de 2013.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal n.º 881/07 de 07/05/2007

De 13/03/2013 a 13/04/2013

em / ou no

Pág. _____ edição / /

_____ Responsável